



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA E A EMPRESA R. JUNIOR KASPRZAK E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE GASOLINA.

CONTRATANTE: A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Jose Veres, portador de RG nº 4.562.826-4 SESP/PR e inscrito no CPF. sob nº 647.698.289-34, residente e domiciliado à Rua Henrique Michalak, 1031, nesta cidade.

CONTRATADA: R. Junior Kasprzak & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.949.585/0001-20, com sede a Rua XV de Novembro, 121, Centro, Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. Renato Junior Kasprzak, portador de RG nº 5.895.245-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 838.237.949-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 121, Centro, Pitanga - PR,.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 2/2017, , sujeitando-se as partes às normas disciplinares no Art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,606 % (Cinco vírgula, seiscentos e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 13/03/2017, nos termos previstos em sua cláusula segunda do Contrato nº 2/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor total do contrato, após a supressão, é R\$ 9.085,38 (nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), por litro de Gasolina.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 23/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pitanga, 23 de junho de 2017.

Câmara de Vereadores de Pitanga
José Veres

R. Junior Kasprzak e Cia Ltda
Renato Junior Kasprzak

JUNIOR KARSPZAK & CIA LTD/

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 094.601.949-58
RG n.º:

NOME:
CPF: 032.194.939-04
RG n.º: 7.566.197-5